**DECRETO MUNICIPAL Nº 046/25, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de CAPÃO BONITO, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.**

**DR.** **JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito Municipal de Capão Bonito Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **ETA Taquaral Abaixo**, integrante do Sistema de Abastecimento de Águadesta cidade de Capão Bonito, imóvel esse ocupado por **Maria Lucia Bento Domingues e Outros,** com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9558/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. **0802/057**,a saber:

**Cadastro:** 0802/057 **Desenho Final:** ERBE 9558/23

**Ocupante:** Maria Lucia Bento Domingues e Outros

**Área:** 129,60m²

**Área: (5 – 6 – 7 – 8 - 5) = 129,60m²**

Parte de terras em um terreno, situado à Estrada da Abaitinga, Bairro Taquaral Abaixo, Município e Comarca de Capão Bonito-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9558/23, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "5", de coordenadas E=793.425,519m e N=7.340.406,563m, localizado no alinhamento da Estrada da Abaitinga, distante 126,65m da confluência formada com uma Rua sem denominação, daí, segue confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°19'35" e 12,65m até o ponto aqui designado "6", de coordenadas E=793.419,256m e N=7.340.417,555m; 60°07'21" e 10,13m até o ponto aqui designado "7", de coordenadas E=793.428,041m e N=7.340.422,602m; 148°57'49" e 12,56m até o ponto aqui designado "8", de coordenadas E=793.434,518m e N=7.340.411,838m; deste, segue pelo alinhamento da Estrada da Abaitinga com azimute de 239°37'20" e distância de 10,43m até o ponto inicial 5, fechando o perímetro e encerrando uma área de 129,60m²

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 26 de março de 2025.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.